



### **ANEXO III**

#### ***RISCOS FISCAIS 2.012***

***(Art. 4º, § 3º da LC 101/00)***

Este anexo contempla, os riscos que poderão comprometer a concretização das metas e dos programas propostos na referida Lei Diretrizes Orçamentária. Riscos estes, representados por passivos contingentes derivados de ações judiciais que, dependendo das decisões que forem definidas, determinarão o aumento das despesas para os próximos exercícios e até mesmo o aumento da dívida pública.

Os riscos fiscais estão concentrados basicamente em três grupos

- Processos trabalhistas;
- Processos decorrentes de desapropriações e indenizações;
- Ações cíveis (diversas).

Ressalte-se, que todos eles dependem de decisões judiciais, sendo seus valores variáveis, podendo se distribuir ao longo dos anos, difíceis hoje, de serem mensurados.